

Despacho N.º 114/2024

De acordo com a regulamentação em vigor na Universidade de Coimbra, defino os prazos para a realização de atos académicos a praticar por Estudantes no **ano letivo de 2024/2025**:

Prazo	Descrição do ato académico <i>Opção no InforEstudante</i> [se não se aplicar a todos os atos, é indicada individualmente]
Inscrição em frequência ¹ <i>Balcão Académico » Inscrição em Cursos</i>	
23/08/2024 a 09/09/2024	Prazo normal de inscrição em frequência para o/a Estudante inscrito/a na UC em 2023/2024.
10/09/2024 a 30/09/2024	Primeiro período de inscrição em frequência fora de prazo, sujeito ao emolumento de 15€.
01/10/2024 a 21/10/2024	Segundo período de inscrição em frequência fora de prazo, sujeito ao emolumento de 30€. ²
Alteração da inscrição em frequência ³ <i>Balcão Académico » Inscrição em Cursos » Efetuar Pedido de Alteração da Inscrição</i>	
Alteração em unidades curriculares anuais, do 1.º semestre e 1.º trimestre (inclui alteração do regime parcial/integral em unidades curriculares plurianuais, como tese de doutoramento e similares)	
30/10/2024	Limite para alterações da inscrição gratuitas. ⁴
31/10/2024 a 07/11/2024	Primeiro período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao emolumento de 15€.
08/11/2024 a 15/11/2024	Segundo período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao emolumento de 30€.
Alteração em unidades curriculares do 2.º trimestre	
31/01/2025	Limite para alterações da inscrição gratuitas.
01/02/2025 a 10/02/2025	Primeiro período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao emolumento de 15€.
11/02/2025 a 18/02/2025	Segundo período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao emolumento de 30€.
Alteração em unidades curriculares do 2.º semestre	
01/04/2025	Limite para alterações da inscrição gratuitas. ⁵
02/04/2025 a 09/04/2025	Primeiro período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao emolumento de 15€.

¹ Enquanto houver avaliações pendentes o/a Estudante dispõe de **7 dias seguidos após a divulgação da última avaliação** para realizar a inscrição sem pagamento de emolumento (n.º 12, artigo 10.º do RAUC). Até essa comunicação poderá inscrever-se provisoriamente nas turmas e frequentar as unidades curriculares.

² Após este prazo, se não houver avaliações pendentes, a inscrição depende de requerimento de apreciação de condição de exceção por incumprimento de prazo, sujeito ao emolumento em vigor de 50€ e apreciação e decisão pela Direção da UO.

³ Os prazos de inscrição em frequência e de alteração dessa inscrição, aplicam-se a toda a formação da UC, incluindo os cursos não conferentes de grau, desde que não exista regulamentação específica do curso ou ciclo de estudos que determine outros prazos.

⁴ Se a inscrição em frequência no ano letivo ocorrer depois deste prazo, o/a Estudante pode solicitar a sua alteração nos 15 dias seguidos, sem pagamento de emolumento (n.º 6, artigo 16.º do RAUC). O pedido deve ser solicitado ao SGA, através do formulário de E-mail.

⁵ Nas situações em que houver avaliações pendentes nas unidades curriculares com edições no 1.º e no 2.º semestre, o/a estudante dispõe de 7 dias seguidos após a divulgação da última avaliação para realizar a alteração da inscrição, sem pagamento de emolumento. O pedido deve ser solicitado ao SGA, através do formulário de E-mail.

10/04/2025 a 17/04/2025	Segundo período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao emolumento de 30€.
Alteração em unidades curriculares do 3.º trimestre	
02/05/2025	Limite para alterações da inscrição gratuitas.
03/05/2025 a 12/05/2025	Primeiro período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao emolumento de 15€.
13/05/2025 a 20/05/2025	Segundo período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao emolumento de 30€.
Unidade(s) curricular(es) isolada(s) ⁶ <i>Candidaturas » Disciplinas Isoladas</i>	
23/08/2024 a 09/09/2024	Prazo de candidatura à frequência de unidade(s) curricular(es) isolada(s) de qualquer regime.
15/12/2024 a 15/01/2025	Prazo de candidatura à frequência de unidade(s) curricular(es) isolada(s) do 2.º semestre.
Reconhecimento de estatuto ou situação especial <i>Balcão Académico » Requerimentos</i>	
31/10/2024	Limite para solicitar o reconhecimento do estatuto ou situação especial para todo o ano letivo. Limite para solicitar o estatuto de Estudante Grávida, Mãe e Pai Estudantes, para mães e pais estudantes com filhos/as até 5 anos. ⁷
01/11/2024 a 31/01/2025	Prazo para solicitar o reconhecimento de estatuto ou situação especial para todo o ano letivo, quando o facto que permite o acesso ocorre neste período, como a inscrição no ano letivo ou início de contrato de trabalho.
31/03/2025	Limite para solicitar o reconhecimento de estatuto ou situação especial apenas para o 2.º semestre.
01/04/2025 a 30/04/2025	Prazo para solicitar o reconhecimento de estatuto ou situação especial apenas para o 2.º semestre, quando o facto que permite o acesso ocorre durante este período.
Propinas e situações de bolsa (concedida por entidade pública que não a UC)	
30/11/2024	Limite para o/a Estudante em condições de usufruir de redução ou isenção de propinas e/ou taxas, <u>requerer o benefício e entregar a documentação</u> comprovativa. <i>Dispensa-se deste requerimento o/a Estudante que efetue pedido de bolsa nos SASUC ou pertença ao corpo docente ou técnico da UC.</i> ⁸ Limite para o/a Estudante com candidatura a bolsa de financiamento <u>apresentar a declaração comprovativa</u> dessa situação. <i>Inclui-se aqui bolsa concedida pela Fundação para a Ciência e Tecnologia - FCT.</i> ⁹ Limite para o/a Estudante bolseiro/a apresentar declaração comprovativa da renovação da bolsa. <i>Exclui-se aqui a bolsa concedida pela Fundação para a Ciência e Tecnologia - FCT.</i> <i>Balcão Académico » Requerimentos</i>

⁶ Nos cursos de Português como Língua Estrangeira da FLUC (Programa preparatório em Língua Portuguesa/ANO ZERO; Curso Anual de Língua e Cultura Portuguesas para Estrangeiros; Língua Portuguesa Erasmus) a candidatura estende-se até 15 dias depois do início das aulas, em cada semestre, sem pagamento de emolumento. O pedido deve ser solicitado ao SGA, através do formulário de E-mail.

⁷ O prazo definido pelo RAUC é 30 de setembro, contudo verificou-se mais justo e adequado o seu alinhamento com o prazo definido para os restantes estatutos, ocorrendo a sua retificação para este ano letivo através do presente despacho. Caso a situação ocorra após a data-limite o/a Estudante pode efetuar o requerimento no prazo de 30 dias seguidos (n.º 10 do artigo 192.º do RAUC).

⁸ Caso a inscrição no ano letivo ocorra após esta data, o/a Estudante pode ainda **no prazo de 15 dias seguidos após a inscrição**, requerer o benefício de redução ou isenção (n.º 1 do artigo 214.º do RAUC) e apresentar o comprovativo da candidatura a bolsa ou renovação da mesma (n.º 2 do artigo 215.º do RAUC).

⁹ O/A Estudante tem até 30 dias após a comunicação oficial da decisão para apresentar a respetiva declaração de entidade financiadora. Nas situações em que a bolsa é indeferida/recusada o/a Estudante pode optar por pagar as prestações de propina já vencidas (sem juros de mora) ou alterar/desistir da inscrição, com o respetivo ajuste do plano de pagamentos de propinas (n.º 4 do artigo 215.º do RAUC). **Quando a bolsa é deferida/aceite não é possível desistir sem pagamento de propinas.**

31/05/2025	Limite para o/a Estudante bolseiro/a da FCT, cuja situação foi comprovada em ano letivo anterior com informação de que bolsa seria renovada, entregar a declaração comprovativa dessa renovação. ¹⁰ <i>Balcão Académico » Requerimentos</i>
31/07/2025	Limite para pagamento das propinas, não acrescido do valor dos juros, para o/a Estudante candidato/a a bolsa ou à renovação da mesma que não tenha conhecido a decisão definitiva ou não tenha recebido bolsa. ¹¹ <i>Balcão Académico » Propinas e Emolumentos</i>
No último dia do mês de setembro a junho	Limite para pagamento da 1. ^a à 10. ^a prestação de propinas de um ciclo de estudos, exceto para o/a Estudante internacional que frequente um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou um ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre. ¹² <i>Balcão Académico » Propinas e Emolumentos</i> Limite para a desistência da inscrição sem pagamento das mensalidades dos meses seguintes. ¹³ <i>Balcão Académico » Requerimentos</i>
Prescrição do direito à inscrição Balcão Académico » Requerimentos	
31/08/2025	Limite para entrega de requerimento para não prescrição em 2025/2026, ao abrigo de situação regulamentar, para Estudante nacional ou equiparado inscrito/a no presente ano letivo de 2024/2025. ¹⁴
Exames em Época Especial ou Extraordinária	
10/10/2024	Limite para solicitar inscrição em exames na Época Extraordinária do 1.º semestre (outubro), para unidades curriculares regulares. ¹⁵ <i>Balcão Académico » Requerimentos</i>
11/03/2025	Limite para solicitar inscrição em exames da Época Extraordinária do 2.º semestre (março), para unidades curriculares regulares. ¹⁶ <i>Balcão Académico » Requerimentos</i> Limite para solicitar inscrição em exame da Época Especial para ciclos de estudo com duração ímpar, para unidades curriculares regulares. <i>Balcão Académico » Inscrições em Exames</i>

¹⁰ Excluem-se bolseiros/as cujas declarações emitidas pela FCT tenham data posterior a 31 de maio, para os quais o prazo de entrega é igual às restantes situações, ou seja, 30 dias após a emissão da declaração. Se o/a Estudante não entregar a declaração comprovativa de renovação da bolsa até esta data, a situação especial de bolseiro/a FCT será anulada, ficando em situação de incumprimento (n.º 7 do artigo 215.º do RAUC).

¹¹ Após este prazo será aplicado o estipulado na regulamentação relativa a incumprimento no pagamento de propinas.

¹² Para o/a Estudante internacional **no ano da primeira matrícula e inscrição em frequência no primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre, a 1.^a prestação** é paga no ato da inscrição e **tem o valor de 25% do valor da propina**, e as restantes 11 prestações vencem no último dia dos meses de outubro a agosto (n.º 6 do artigo 201.º do RAUC).

Nos anos de inscrição subsequentes a propina pode ser paga de uma só vez ou em doze prestações sucessivas a vencer no último dia dos meses de setembro a agosto (n.º 8 do artigo 201.º do RAUC).

¹³ A desistência só é válida quando devidamente formalizada por requerimento no InforEstudante (artigo 18.º do RAUC).

¹⁴ Se houver avaliações pendentes até esta data que impeçam o/a Estudante de avaliar a situação de prescrição, o pedido pode ocorrer nos 7 dias seguidos após o lançamento da última classificação (n.º 7 do artigo 224.º do RAUC).

¹⁵ Caso a inscrição em frequência em 2024/2025 ocorra após o prazo limite para inscrição na época extraordinária do 1.º semestre, o/a Estudante pode apresentar requerimento nos 15 dias seguidos após a inscrição, devendo para isso apresentar-se ao exame se tiver data marcada ou informar os serviços da UO da sua situação.

¹⁶ Se até ao final do prazo definido para a inscrição na época extraordinária do 2.º semestre existirem avaliações por aceitar, o/a Estudante deve, ainda assim, submeter o requerimento para a realização de exame.

13/06/2025 até 2 dias antes do exame	Prazo de inscrição em exame da Época Especial nas Unidades Orgânicas em que esta decorre em julho, para o/a Estudante com estatuto atribuído. <i>Balcão Académico » Inscrições em Exames</i> Prazo para o/a Estudante em mobilidade <i>Outgoing</i> solicitar inscrição em época especial às unidades curriculares do contrato de estudos a que reprovou no período de mobilidade. <i>Balcão Académico » Requerimentos</i>
15/07/2025 a 22/08/2025	Prazo de inscrição em exame da Época Especial na Faculdade de Direito, que decorre em setembro, para o/a Estudante com estatuto atribuído. <i>Balcão Académico » Inscrições em Exames</i>
15/07/2025 a 16/09/2025	Prazo para inscrição em defesa de projeto de tese de doutoramento, ou similares, na Época Especial, nas Unidades Orgânicas em que se aplica. <i>Balcão Académico » Inscrições em Exames</i>
Tese, projeto de tese, dissertação ou similares Balcão Académico » Entrega Dissertações / Teses	
Data da entrega/submissão	Limite de inscrição em Época Especial para defesa do trabalho final de mestrado ¹⁷ , ou similares, incluindo para ciclos de estudo de duração ímpar, com Época Especial em março ¹⁸
28/02/2025	Limite para a defesa do trabalho final de mestrado, ou similares, ao abrigo do 1.º semestre. Limite para entrega da tese de doutoramento, ou similares, com inscrição apenas no 1.º semestre, ao abrigo de 2024/2025.
30/05/2025	Limite para defesa de dissertação de mestrado, ou similares, ao abrigo da antecipação da Época Especial para a Época Extraordinária do 2.º semestre.
31/07/2025	Limite para defesa do projeto de tese de doutoramento, ou similares, entregue até 28/02/2025, em Época Normal.
29/08/2025	Limite para entrega de tese de doutoramento, ou similares, com inscrição anual, ao abrigo de 2024/2025. ¹⁹
30/09/2025	Limite para defesa de dissertação de mestrado e projeto de tese de doutoramento, ou similares, em Época Especial, ao abrigo do ano letivo de 2024/2025. ²⁰

¹⁷ No trabalho final de mestrado inclui-se a dissertação, projeto, relatório de estágio ou unidades similares conducentes ao grau de mestre.

¹⁸ Para conseguir efetuar a submissão em época especial o/a Estudante tem de ter realizado antes a inscrição, no inforestudante, em época especial até à **data-limite definida pela UO para a entrega/submissão da dissertação** de mestrado, ou similares.

¹⁹ Após esta data a entrega da tese apenas pode ser realizada mediante a inscrição no ano letivo seguinte de 2025/2026 e o pagamento das mensalidades até ao mês da entrega, realizada através do inforestudante.

²⁰ Este prazo pode ser alargado até 31/10/2025, sempre que não seja possível a UO concretizar as defesas até 30/09/2025, devendo esta informação ser comunicada ao SGA.

Informações adicionais

1. Além dos prazos definidos neste despacho, o/a Estudante deverá respeitar os prazos de aplicação individual relativos a entrega de documentação para o reconhecimento de alguns estatutos e direitos especiais, disponíveis no RAUC e em www.uc.pt/academicos/inscricoes.
2. Os prazos de candidatura para 2025/2026 são publicados em calendário próprio a divulgar no endereço oficial de candidaturas da UC em www.uc.pt/go/candidaturas.
3. Caso o/a Estudante considere estar numa situação ou condição excecional impeditiva do cumprimento dos prazos ou regra definida, pode apresentar requerimento de apreciação de condição de exceção, mediante o pagamento do emolumento de 50€, o qual será sujeito a apreciação e decisão (deferimento ou indeferimento). Este requerimento tem de ser fundamentado e acompanhado da documentação comprovativa da situação ou condição excecional invocada, quando aplicável. Sem a fundamentação ou documentação indispensável para a sua apreciação, o requerimento será indeferido.

Acrónimos:

FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia

FLUC - Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

RAUC – Regulamento Académico da Universidade de Coimbra

SASUC – Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

SGA – Serviço de Gestão Académica, Administração da Universidade de Coimbra

UC – Universidade de Coimbra

UO – Unidade Orgânica da UC (Faculdade, Colégio das Artes ou Instituto de Investigação Disciplinar)

Coimbra, 12 de julho de 2024

A Vice-Reitora

(Cristina Albuquerque)